
ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2024



A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 010/2024 para "contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 25/04/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 26/04/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Camara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã – RR, 12 de Abril de 2024.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024

Publicado por:

Maria da Conceição Mota Santos
Código Identificador:D0BA8F55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/04/2024. Edição 2132

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2024

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 010/2024 para "contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 25/04/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 26/04/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPC da Camara Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Martiniano Vieira, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site e mediante solicitação pelo e-mail da CPC: licitacaocmurr@gmail.com.

Uiramutã - RR, 12 de Abril de 2024.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria n. 001/2024



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO N. 010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E A EMPRESA AF BRITO
MOREIRA LTDA - EPP CNPJ:
19.522.415/0001-53 PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro a Empresa AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 19.522.415/0001-53, Localizada na AV: SETE DE SETEMBRO, 02, Bairro: CENTRO CEP: 48.450-000 CIPO – BA, neste representado pela senhor AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, inscrito no CPF n. 025.060.145-19 residente em CIPO –BA doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO, N. 010/2024 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 010/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, (ETIQUETAS PATRIMONIAIS) BRASÃO E MASTRO PARA TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

UND	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	Unidade	1	1.350,00	1.350,00
2	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3	Unidade	1	1.150,00	1.150,00

CNPJ nº 01.613.317/0001-66
Rua Martiniano Vieira, s/n,
Uiramutã/RR CEP: 69 358-000



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



	HASTES COM 2 METROS				
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	Unidade	9	190,00	1.710,00
4	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	Unidade	47	3,80	178,60
VALOR TOTAL					4.388,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **010/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **serviço** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



c) Efetuar o pagamento

CONTRATADA em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta oito reais e sessenta centavos), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – **Material de consumo**, Fonte de Recursos: RP, no exercício de



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Parágrafo Primeiro - As sanções

previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições dos serviços prestados inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Parágrafo Primeiro - As sanções

previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições dos serviços prestados inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



10.1 - O contrato deverá ser

executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,

Uiramutã – RR 07 de Maio de 2024.



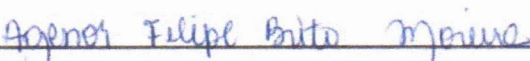
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

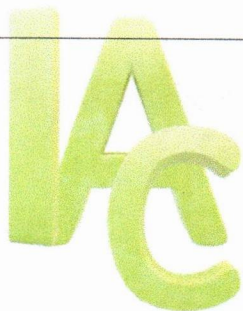

AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
CNPJ: 19.522.415/0001-53
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: Olivia da C. S. Lanueto
CPF: 860.406.815-51

NOME: Ilvoneide J. de S. Santene
CPF: 025.196.725-52

19.522.415/0001-53
A F Brito Moreira - EPP
Thermas Metal e Couro
Av. São do Salomão, Nº 02 Sala
CENTRO CEP 48.450-000
Cipó - BA



ISAAC ARESTIDES DE CARVALHO

CNPJ: 30.661.543/0001-10



NOVA SOURE-BA, 12/03/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORÁIMA**

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
1)	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	01	1.451,25	1.451,25
2)	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	01	1.299,00	1.299,00
3)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	09	224,10	2.016,90
4)	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	47	5,75	270,25
TOTAL R\$ 5.037,40 (Cinco mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)				

VALIDADE: 60 DIAS

ISAAC ARISTIDES DE CARVALHO
CNPJ: 30.661.543/0001-10
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº22
CEP: 48.460-000
NOVA SOURE-BA

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 22 CEP: 48.460-000 NOVA
SOURE -BAHIA
CNPJ: 30.661.543/ 0001-10



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
Telefone para contato: 75 9 9855-2111

SITUAÇÃO: ORÇAMENTO

EMITIDO EM 11/03/2024

VALIDADE 60 DIAS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	01	1.399,00	1.399,00
2.	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	01	1.275,90	1.275,90
3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	09	210,00	1.890,00
4.	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	47	4,99	234,53

Segue proposta para fornecimento de materiais abaixo especificados:

SUB TOTAL-----4.799,43

VALOR LIQUIDO-----4.799,43

ATENCIOSAMENTE,

José Mário Pereira de Jesus
23.050.531/0001-94
José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito, S/N
Centro - CEP: 48.440-000
Ribeira do Amparo - BA



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Empresa: AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Centro
CEP: 48.450-000; **Cidade:** Cipó; **Estado:** Bahia.
CNPJ: 19.522.415/0001-53
TELEFONE: (75) 3435-1215
E-mail: thermas.vendas2@outlook.com

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

RORAÍMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1.	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	01	1.350,00	1.350,00
2.	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	01	1.150,00	1.150,00
3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	09	190,00	1.710,00
4.	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	47	3,80	178,60
			TOTAL R\$ 4.388,60	

Cipó, 13 de Março de 2024

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente,

Agente Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

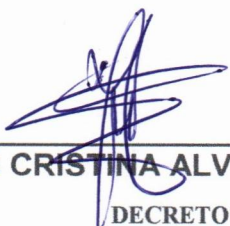
[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Uiramuta-RR, 10 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO

3 messages

Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>
To: "licitacaocmurr@gmail.com" <licitacaocmurr@gmail.com>



Thu, Apr 25, 2024 at 1:56 PM

BOA TARDE

SOLICITO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO Nº010/2024

OLIVIA SANTOS
FINANCEIRO

75 - 9-9855-2111
FINANCEIRO.THERMASMETAL@HOTMAIL.COM
AV. 07 DE SETEMBRO, CENTRO, CIPÓ-BA, CEP: 48450-000

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>
To: Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>

Thu, Apr 25, 2024 at 2:40 PM

[Quoted text hidden]

EDITAL.doc
602K

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>
To: Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>

Thu, Apr 25, 2024 at 2:43 PM

On Thu, Apr 25, 2024 at 1:56 PM Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com> wrote:
[Quoted text hidden]

EDITAL.doc
602K

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO



Processo nº: 010/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: AF BRITO DE MOREIRA LTDA - EPP

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, (ETIQUETAS PATRIMONIAIS) BRASÃO E MASTRO PARA TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RP

Valor Contratado: 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta oito reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 07/05/2024

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador:6526A310

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 07/05/2024. Edição 2139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 010/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Contratada: AF BRITO DE MOREIRA LTDA - EPP

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, (ETIQUETAS PATRIMONIAIS) BRASÃO E MASTRO PARA TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação: Programa: 01.031.1000.2001.000- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: RP

Valor Contratado: 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta oito reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 07/05/2024

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 010/2024



OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de materiais Permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, no exercício do ano de 2024.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 5.037,40	Valor total estimado dos preços unitários 4.799,43	Valor total estimado dos preços unitários 4.388,60	Media estimado dos preços unitários 4.741,81

Uiramuta-RR, 10 de Abril de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a Empresa _____ e/ou _____ pessoa _____ física _____ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. _____. Localizada na Rua _____ - Bairro - _____ CEP. _____ - _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, _____ a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de pessoa Jurídica para contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. ____/2024



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**,
aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:



a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO



12.1 - As partes neste instrumento

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA



NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

UND	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	Unidade	01		
2	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	Unidade	01		
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	Unidade	09		
4	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	Unidade	47		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

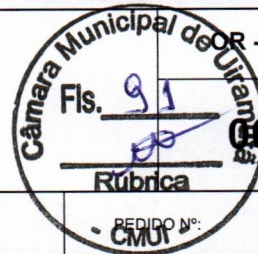
Ass. E carimbo do proponente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N

01.613.317/0001-66



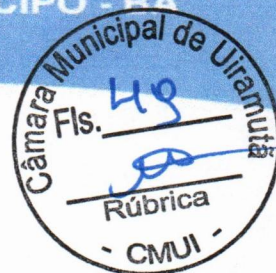
OR - Ordinario

000042

OR - Ordinario	42	FICHA: 4	DATA: 07/05/2024	PEDIDO Nº: CMU		
Licitação: DISPENSA		Nº Licitação: 000010/24		Proc. Licit. 0010/24		
		PROCESSO: 010				
Nome: A. F. BRITO MOREIRA - LTDA		CPF/CNPJ: 19.522.415/0001-53		Código: 59		
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO		Cidade: CIPO				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária 010100		CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ				
Cat. Econômica 3.3.90.30.99		MATERIAL DE CONSUMO				
Funcional 01.031.1000.2001.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação 100.005		CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso 1		Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo 500		Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Código 0000		Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL			
196.361,40	191.972,80	4.388,60	0,00			
VALOR EM R\$						
4.388,60		quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos *****				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, BRASÃO E MASTRO PARA TOMBAMENTO DOS BENS MOVEIS ADQUIRIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 010.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
07 de MAIO de 2024.			VALOR TOTAL DOS ITENS			4.388,60
ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA SEC. FINANÇAS			Autorizo MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE			



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: AF BRITO MOREIRA

Nº DO C.N.P.J: 19.522.415/0001-53

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº02 CENTRO, CIPÓ-BAHIA

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ID	DESCRICAO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRASÃO DA REPÚBLICA EM VIDRO COM PROLONGADORES, MEDINDO 50X50 CM	Unidade	01	1.350,00	1.350,00
2	MASTRO EM AÇO COM BASE EM MADEIRA, CONTENDO 3 HASTES COM 2 METROS	Unidade	01	1.150,00	1.150,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA COM TARGETAS EM AÇO	Unidade	09	190,00	1.710,00
4	PLACA LAMINETE PRATA COM IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO DIRETA NA PEÇA	Unidade	47	3,80	178,60

VALOR TOTAL: 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: 15 DIAS

CIPÓ-BA, 26 DE ABRIL DE 2024.

Agenor Felipe Brito Moreira
Agenor Felipe Brito Moreira
CPF nº 025.060.145-19
Responsável legal

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO



A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53 para a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR, mediante o pagamento de valor total de 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 010/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 02 de Maio de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:

Meico Willians Silva Queiroz

Código Identificador: 8421A8B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 03/05/2024. Edição 2137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



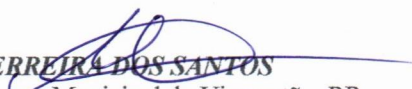
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE RATIFICACAO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 19. 522.415/0001- 53 para a contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de placas, (etiquetas patrimoniais) Brasão e Mastro para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal, do Município de Uiramutã/RR, mediante o pagamento de valor total de 4.388,60 (quatro mil trezentos e oitenta oito reais e sessenta centavos), Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 010/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Uiramutã – RR, 02 de Maio de 2024.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR